



## COMUNICADO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 084/25

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/25

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA O RESTAURANTE DO PAÇO MUNICIPAL”**

Considerando que, na sessão do dia 16/12/2025, antes da fase de abertura das propostas do Pregão em epígrafe, foi recebida por esta Pregoeira proposta comercial encaminhada de forma indevida por licitante, fora do momento procedural previsto no edital;

Considerando que o **sigilo das propostas** constitui princípio essencial do procedimento licitatório, assegurando a isonomia entre os licitantes, a competitividade e o julgamento objetivo;

Considerando que, ainda que não tenha havido utilização ou análise do conteúdo da proposta recebida, **restou caracterizado risco de comprometimento do sigilo**, bem como potencial afronta à igualdade de condições entre os licitantes, aptos a macular a lisura do certame;

Considerando o dever-poder da Administração Pública de exercer a **autotutela administrativa**, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, anulando seus próprios atos quando eivados de vícios que possam comprometer sua legalidade ou legitimidade;

Considerando que o interesse público recomenda a adoção de medida preventiva, de modo a resguardar a confiança no procedimento licitatório e evitar futuras impugnações ou questionamentos por órgãos de controle;

**DECIDO:**

1. **Anular a sessão do dia 16/12/2025**, por vício insanável relacionado ao comprometimento do sigilo das propostas e da isonomia entre os licitantes;
2. Recomenda-se a republicação do edital com nova data de abertura de sessão.

Santo André, 16 de dezembro de 2025 – VALQUIRIA ARAÚJO DOS SANTOS - Pregoeira.